

## LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 01 DE ABRIL DE 2024

*Altera a Lei Complementar Municipal nº 27/2012.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

**Art. 1º** O § 2º-B do artigo 134 da Lei Complementar nº 27/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 134.....

.....  
§ 2º-B Ao servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal, no exercício de sua atividade, será concedida a gratificação prevista neste artigo, independentemente se estiver investido em cargo ou função de confiança da estrutura administrativa da Gerência Municipal de Segurança Pública e Social do Município de Anchieta, inclusive nos períodos de afastamento previstos nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, XIII e XIV do artigo 69 e artigo 113 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o artigo 150 da Lei Complementar nº 27/2012.

Anchieta/ES, 01 de abril de 2024.



**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

“Publicada em 01/04/24  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal”  
Lucas - 1177